

## DECRETO Nº 6922/2018

### REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019, NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** As Audiências Públicas a serem realizadas no âmbito do município de Itajubá (AP), tem como objetivo a participação popular na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019.

**Art. 2º** O processo de discussão e definição das propostas das Comunidades se dará em Audiência Pública com os Conselhos Municipais e Audiência Pública Geral.

**§ 1º** A Audiência Pública com os Conselhos Municipais será realizada no dia 24 de abril de 2018, às 19:00 horas, no Centro Municipal de Convivência.

**§ 2º** Cada Secretaria Municipal deverá reunir-se com os conselhos vinculados a ela, para definir as diretrizes e ações da respectiva área de atuação.

**§ 3º** A Audiência Pública Geral será realizada no dia 25 de abril de 2018, às 19:00 horas, no Centro Municipal de Convivência.

**Art.3º** A coordenação do processo de elaboração orçamentária ficará a cargo da comissão, composta pelos seguintes representantes:

I – Juliano Galdino Teixeira;

II – Edna Maria Lopes Dias.

**Art.4º** As Associações de Moradores, deverão convocar e coordenar reuniões locais, cada uma em seu próprio bairro e realizadas em local e data previamente definida pelas mesmas, com direito a voz e voto, todos os presentes, desde que sejam eleitores e moradores do respectivo bairro.

**§ 1º** Nas reuniões locais, serão debatidas e votadas, as prioridades dos bairros.

**§ 2º** Nessas reuniões, serão eleitos os delegados que irão representar a comunidade na Audiência Pública Geral.

**§ 3º** A apresentação da ata será condição para credenciamento dos delegados representantes dos bairros, na Audiência Pública Geral.

**Art. 5º** Os Conselhos Municipais, deverão apresentar ao executivo, propostas específicas de sua área de atuação, durante a audiência pública para este fim.

**Parágrafo Único.** As propostas ainda não constantes do projeto do executivo serão discutidas e incluídas, conforme disposição de recursos.

**Art. 6º** A Audiência Pública Geral, de caráter informativo e deliberativo, será composta por todos os delegados eleitos nas Reuniões Locais (por bairro), com direito à voz e voto.

**Parágrafo Único.** Todos os presentes terão direito a voz.

**Art. 7º** Na Audiência Pública Geral serão apresentados os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Executivo, já consolidados com as deliberações dos Conselhos Municipais.

**Parágrafo Único.** As Associações de Moradores, por ordem de credenciamento, apresentarão suas propostas, que serão debatidas, votadas e incluídas, conforme disposição de recursos.

**Art. 8º** Ao final das audiências públicas será elaborada uma ata, que deverá conter como anexo, a lista com assinatura de todos os presentes.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de março de 2018; 199º ano da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo